

EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2014

Município de Bom Retiro do Sul
Edital de Pregão nº 044/2014
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 1956/2014

Edital de Pregão Presencial visando à contratação de empresa para serviço de reforma com o fornecimento de peças e mão de obra da Motoniveladora New Holland RG140B, ano 2009, pertencente à Frota Municipal de Máquinas, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09 horas, do dia 22 do mês de dezembro do ano de 2014**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Av. Senador Pinheiro Machado, nº 35, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 168/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o serviço de reforma com o fornecimento de peças e mão de obra da Motoniveladora New Holland RG140B, ano 2009, pertencente à Frota Municipal de Máquinas, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para serviço de reforma com fornecimento de peças e mão de obra da Motoniveladora New Holland RG140B, ano 2009, pertencente à Frota Municipal de Máquinas, conforme e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. Todas as despesas de transporte sejam na retirada ou entrega do equipamento, correrão por conta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

1.3. Não serão aceitas propostas acima do valor constante no Termo de Referência.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<p>AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2014 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)</p>	<p>AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2014 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)</p>
--	--

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. **A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em no mínimo 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

c) Descrição completa do produto ofertado, incluindo o código de referência das peças;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 (cinco minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

- a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- b)** Declaração de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

PGFN, referente a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

c) caso a licitante tenha emitido a Certidão Negativa de Débito (CND) de contribuições previdenciárias da Secretaria da Receita Federal do Brasil – INSS, e a Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com prazo de validade ainda em andamento deverá apresentar estas certidões, no lugar do especificado na alínea “b”;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados;

b) Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da máquina a ser reformada;

c) Registro na entidade profissional competente do profissional da empresa, responsável técnico pelo serviço a ser prestado;

d) Comprovação de vínculo empregatício, do profissional por ela indicado como Responsável Técnico, podendo este ser comprovado pela apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho, ou no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa, devidamente registrado nos órgãos competentes, ou ainda, sendo o profissional contratado, Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o profissional e a empresa.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

10.3 O prazo de entrega do equipamento reformado será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

11. DA RETIRADA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O objeto deverá ser retirado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, mediante assinatura de Termo de Retirada do Equipamento.

11.2. Após a retirada do equipamento, a empresa CONTRATADA, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar a entrega do equipamento reformado no endereço citado no item acima.

11.3. A conferência, o recebimento e aceite do equipamento, serão realizados pelo Mecânico da Prefeitura Municipal, Sr. José Rudi de Oliveira, nomeado através da Portaria nº 297/2014, para a fiscalização dos serviços de reforma, comprovando através do Atestado de Recebimento do bem, que o mesmo se encontra nas devidas condições de uso.

11.4. Verificada a desconformidade na entrega dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.5. O prazo de garantia dos serviços e das peças repostas será de 06 (seis) meses, sem limite de horas trabalhadas pela máquina.

11.6. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses.

11.7. Os danos ou defeitos que forem constatados, não constantes daqueles já elencados no Termo de Referência, deverão ser notificados pela CONTRATADA, apresentando além de justificativa e comprovação de inutilização das referidas peças, orçamento prévio, com os valores de peças e serviços sobressalentes. Somente poderão ser realizados estes serviços, mediante recebimento de autorização pela CONTRATANTE.

11.8. A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga do veículo.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do equipamento e seu respectivo termo de recebimento, por intermédio da Tesouraria do Município mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material entregue e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura, juntamente com o Termo de Recebimento do equipamento, emitido pelo responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

14.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1. As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Tesouraria do Município, sito a Rua Senador Pinheiro Machado, 35, Centro, Bom Retiro do Sul – Aos cuidados do Setor de Licitações.

14.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2. Nos eventuais atos de impugnações, somente serão válidos os documentos originais, protocolados da forma explicitada no item 14.1.1., caso contrário, não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Bom Retiro do Sul, Setor de Licitações, sito na Av. Senador Pinheiro Machado nº 35, ou pelo telefone (51) 3766-1255, no horário compreendido entre as 08h00min e 17h30min horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para a agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital, conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Retiro do Sul, 05 de dezembro de 2014.

Pedro Aelton Wermann
Prefeito Municipal

Edson da Silva Heidt
Pregoeiro

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____ Assessoria Jurídica: _____



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONserto /MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA marca NEW HOLLAND, Modelo RG 140B, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

1 - DO OBJETO: Contratação dos serviços de Mecânica Especializada, com reposição das peças constantes na Tabela abaixo, para conserto/manutenção da Motoniveladora marca NEW HOLLAND Modelo RG 140B, sendo que as peças que deverão ser substituídas serem todas originais compreendo: substituição de peças e mão de obra, conforme segue:

I – RELAÇÃO DE PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS:

GRUPO COMPONENTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CHASSI	1925105	BARRA DIREÇÃO AÇO	1, 00
CHASSI	86523955	GRAMPO DE AÇO	2, 00
CHASSI	71101554	CONJUNTO SOLENOIDE 24 VOLTS	1, 00
CHASSI	398767 A1	AMORTECEDOR SUSTENTAÇÃO GAS	1,00
CHASSI	75254545	FILTRO EVAPORADOR PARA CABINE	1, 00
CHASSI	75326979	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	1, 00
CHASSI	75327255	CORREIA BORRACHA TRANSMISSÃO MOVIDA	2, 00
CHASSI	73125534	ESPAÇADOR DO CIRCULO	1, 00
CHASSI	73130017	BUCHA DE AÇO	2, 00
CHASSI	84165763	SAPATA DE CELERON PARA DESGASTE	4, 00
CHASSI	73126330	PARAFUSO DE LATÃO	40, 00
CHASSI	84165760	SAPATA DE CELERON PARA DESGASTE	4, 00
CHASSI	70673457	CALÇO DE AÇO DA BARRA DE ARTICULAÇÃO	10, 00
CHASSI	73125482	SAPATA DE DESGATE DA MOTONIVELADORA	4, 00
CHASSI	75248934N	CHAPA L	8, 00
CHASSI	70930370	ARRUELA DE AÇO 0,438X0.688X	16, 00
CHASSI	16323531	PARAFUSO DE AÇO	16, 00
CHASSI	75223506	CONJUNTO SOLDADO DO EIXO	1, 00
CHASSI	70634037	PROTETOR DE BORRACHA DE PEÇA	1, 00
CHASSI	73130969	BUCHA DE BRONZE	1, 00
CHASSI	70624688	ANEL DE PRESSÃO AÇO	1,00
CHASSI	75215793SH	EIXO SEM FIM	1, 00
CHASSI	70925457	ANEL BORRACHA VULCANIZADO NAO ENDURECIDO	1, 00
CHASSI	70923817	ANEL O'RING DE BORRACHA 1	1, 00
CHASSI	75252254	CONJUNTO TUBO	1, 00
CHASSI	70658592	PINO DE AÇO	1, 00
CHASSI	70900942	PINO TRAVA DE AÇO	2, 00
CHASSI	70926622	ANEL BORRACHA VULCANIZADO NAO ENDURECIDO	8, 00
CHASSI	73162923	CONJUNTO DISTRIBUIDOR HIDRAULICO	1, 00
CHASSI	75323556	CONJUNTO BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	1, 00
CHASSI	73151829	JUNTA DE PAPEL TRATADO	1, 00
CHASSI	87657213	CONJUNTO TUBO	1, 00
CHASSI	87657591	CONJUNTO MANGUEIRA DE BORRACHA	1, 00
CHASSI	70923596	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA	1, 00
CHASSI	1930836	ELEMENTO FILTRANTE DO ÓLEO	1, 00
CHASSI	NHMASTERTRAN	AMBRA MASTERTRAN (ÓLEO HIDRÁULICO)	6, 00



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

CHASSI	84126503	TIRANTE ROSCADO DE AÇO	1, 00
CHASSI	87421807	ESFERA DE ARTICULAÇÃO	2, 00
CHASSI	128819	CONEXÃO HIDRÁULICA	1, 00
CHASSI	73162825	CONJUNTO SUPORTE	1, 00
CHASSI	86639241	PORCA DE AÇO M5X 0.8	2,00
CHASSI	217408	ANEL BORRACHA PARA CILINDRO DE LEVANTE	6, 00
CHASSI	88612	ARRUELA LISA DE AÇO 0.219	2, 00

II – SERVIÇOS DE MECÂNICA (conserto de Radiador, Serviços de Tornearia e demais serviços mecânicos)

a) Radiador- Limpeza do Radiador e de todo o Sistema de Arrefecimento.

b)Tornearia- Retirada de buchas de aço e Bronze; Retifica dos alojamentos, instalação e ajuste das buchas novas.

c) Demais Serviços Mecânicos- 150 horas de serviço de mecânico especializado para Substituição e/ou Ajuste das seguintes peças da Motoniveladora: barra de direção; solenoide de corte e injeção de combustível; amortecedor da tampa do motor; filtro evaporador da cabine; elemento do filtro de ar; correia de transmissão; espaçador do círculo; sapata de desgaste do gira círculo; calço de aço da barra de articulação; chapa L e sapata de desgaste da fixação do gira círculo; conjunto soldado do eixo; bucha de bronze do motor de giro; eixo sem fim do gira círculo; tubos de alimentação do eixo giratório; Conjunto de comando principal e da bomba hidráulica principal; óleo e filtro hidráulico; tirante de articulação e esfera entre o potenciômetro e a bomba injetora; placa de sustentação da junta giratória.

2 - DO PREÇO: Considerando os orçamentos obtidos junto a empresas que comercializam peças originais e que prestam serviços de assistência técnica autorizada, o valor máximo de referência para a realização do serviço objeto do presente Termo está fixado em R\$ 60.964,80 (Sessenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), com base na tabela abaixo:

3 - DO PRAZO DE ENTREGA: Até 30 dias após a contratação.

4 - DO VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 60.694,80

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2014

CELEBRA ENTRE SI O PRESENTE CONTRATO, O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B, ANO 2009.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.242.707/0001-92, com sede à Rua Senador Pinheiro Machado, 35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Aelton Wermann**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, empresa inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, no município de _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o que segue nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de reforma com fornecimento de peças e mão de obra da Motoniveladora New Holland RG140B, ano 2009, pertencente à Frota Municipal de Máquinas, no valor global de R\$ _____.

SEGUNDA: O presente contrato condiciona-se aos termos do Pregão Presencial nº 044/2014, processo nº 1956/2014, a qual habilita a CONTRATADA, que se obriga a prestar a CONTRATANTE os serviços a ela adjudicados.

TERCEIRA: A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço, no prazo de até 05 dias úteis, após a emissão de Ordem de Serviço da CONTRATANTE, devendo concluir o mesmo, no prazo de até 30 dias, prorrogável uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

QUARTA: A fiscalização da execução dos serviços por parte da CONTRATANTE dar-se-á mediante laudo emitido pelo servidor José Rudi de Oliveira, designado através da Portaria nº 297/2014.

QUINTA: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução do serviço, pela CONTRATADA, mediante a apresentação da fatura correspondente ao serviço prestado e Termo de Recebimento do Equipamento, onde será conferido e atestado pelo servidor José Rudi de Oliveira designado pela portaria nº 297/2014.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

SEXTA: A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga do veículo.

SÉTIMA: Nos pagamentos realizados após o respectivo vencimento, por culpa da CONTRATANTE, incidirão multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

OITAVA: O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, sendo que a garantia dos serviços e peças terá a garantia de 06 (seis) meses, sem limite de horas trabalhadas pela máquina.

NONA: Os preços estipulados no presente contrato não sofrerão reajuste no período de sua vigência.

DÉCIMA: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.01.15.122.0019.2103.3.3.3.90.30.00.00 - 9038

09.01.15.122.0019.2103.3.3.3.90.39.00.00 - 9040

DÉCIMA PRIMEIRA: Os licitantes que não cumprirem com as obrigações assumidas ficarão sujeitos à:

I - advertência;

II - aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos materiais a eles adjudicados;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

DÉCIMA SEGUNDA: A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

DÉCIMA TERCEIRA: A critério da autoridade competente, nas hipóteses de rescisão de contrato, acarretará a perda da garantia e todos os seus acréscimos.

DÉCIMA QUARTA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

DÉCIMA QUINTA: Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

IV - Fornecer material contratado em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de repor o material, às suas expensas;

V - Desatender às determinações da fiscalização;

VI - Não entregar os materiais, sem justa causa, no prazo fixado no contrato.

VII - Desistir, abandonar, sem motivos.

DÉCIMA SEXTA: A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

DÉCIMA SÉTIMA: O contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93, na forma determinada pelo Artigo 79 da mesma lei.

DÉCIMA OITAVA: O presente contrato foi lavrado em decorrência da licitação por Pregão Presencial nº 044/2014, regendo-se pelas normas da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, à qual se sujeitam também as partes que o celebram, elegendo-se o foro da comarca de Estrela, para dirimir as questões dele resultantes ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Retiro do Sul, ___ de _____ de 2014.

Pedro Aelton Wermann
Prefeito Municipal

Empresa



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

(Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 044/2014

(identificação da licitante)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(local e data)

(representante)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

(Modelo de Credenciamento)

Ref.: Pregão nº 044/2014

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Bom Retiro do Sul, no Pregão Presencial nº 044/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Local e data)

Empresa



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V

(Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 044/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

(Modelo de declaração de que cumpre aos requisitos do edital)

Ref.: Pregão nº 044/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

(Local e data)

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

(Modelo formulário proposta)

Licitação: Pregão Presencial N° 044/2014

Objeto: Contratação de serviço de reforma da Motoniveladora New Holland RG140B, com fornecimento de peças e mão de obra.

Data de Abertura: ___/___/2014 ___:___ horas

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	CNPJ:
BANCO:	CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:	EMAIL:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente às cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. **O prazo de entrega do objeto da licitação será de até 30 (trinta) dias úteis.**

4. **Prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.**

5. **Prazo de garantia dos serviços e peças 06 (seis) meses, sem limite de horas trabalhadas pela máquina.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1925105	BARRA DIREÇÃO AÇO	1, 00		
86523955	GRAMPO DE AÇO	2, 00		
71101554	CONJUNTO SOLENOIDE 24 VOLTS	1, 00		
398767 A1	AMORTECEDOR SUSTENTAÇÃO GAS	1,00		
75254545	FILTRO EVAPORADOR PARA CABINE	1, 00		
75326979	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	1, 00		
75327255	CORREIA BORRACHA TRANSMISSÃO MOVIDA	2, 00		
73125534	ESPAÇADOR DO CIRCULO	1, 00		
73130017	BUCHA DE AÇO	2, 00		
84165763	SAPATA DE CELERON PARA DESGASTE	4, 00		
73126330	PARAFUSO DE LATÃO	40, 00		
84165760	SAPATA DE CELERON PARA DESGASTE	4, 00		



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

70673457	CALÇO DE AÇO DA BARRA DE ARTICULAÇÃO	10,00		
73125482	SAPATA DE DESGATE DA MOTONIVELADORA	4,00		
75248934N	CHAPA L	8,00		
70930370	ARRUELA DE AÇO 0,438X0.688X	16,00		
16323531	PARAFUSO DE AÇO	16,00		
75223506	CONJUNTO SOLDADO DO EIXO	1,00		
70634037	PROTETOR DE BORRACHA DE PEÇA	1,00		
73130969	BUCHA DE BRONZE	1,00		
70624688	ANEL DE PRESSÃO AÇO	1,00		
75215793SH	EIXO SEM FIM	1,00		
70925457	ANEL BORRACHA VULCANIZADO NAO ENDURECIDO	1,00		
70923817	ANEL O'RING DE BORRACHA 1	1,00		
75252254	CONJUNTO TUBO	1,00		
70658592	PINO DE AÇO	1,00		
70900942	PINO TRAVA DE AÇO	2,00		
70926622	ANEL BORRACHA VULCANIZADO NAO ENDURECIDO	8,00		
73162923	CONJUNTO DISTRIBUIDOR HIDRAULICO	1,00		
75323556	CONJUNTO BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	1,00		
73151829	JUNTA DE PAPEL TRATADO	1,00		
87657213	CONJUNTO TUBO	1,00		
87657591	CONJUNTO MANGUEIRA DE BORRACHA	1,00		
70923596	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA	1,00		
1930836	ELEMENTO FILTRANTE DO ÓLEO	1,00		
NHMASTERTRAN	AMBRA MASTERTRAN (ÓLEO HIDRÁULICO)	6,00		
84126503	TIRANTE ROSCADO DE AÇO	1,00		
87421807	ESFERA DE ARTICULAÇÃO	2,00		
128819	CONEXÃO HIDRÁULICA	1,00		
73162825	CONJUNTO SUPORTE	1,00		
86639241	PORCA DE AÇO M5X 0.8	2,00		
217408	ANEL BORRACHA PARA CILINDRO DE LEVANTE	6,00		
88612	ARRUELA LISA DE AÇO 0.219	2,00		
VALOR TOTAL DE PEÇAS: R\$				
VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA: R\$				
VALOR GLOBAL: R\$				

(Local e data)

Empresa



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

TERMO DE RETIRADA DO BEM

Eu, _____, representante da empresa _____, vencedor do Pregão Presencial nº 044/2014 e contrato administrativo nº ____/2014, venho através deste declarar, que no dia ____ de _____ de 2014, retirei a Motoniveladora New Holland RG140B, ano 2009, de uso da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito, para conserto, servindo o presente termo para todos os fins de direito.

Responsável pela retirada

Responsável pela entrega

Testemunhas: _____